

---

### [DILMA SANCIONA COM VETOS LEI DO IR SOBRE GANHO DE CAPITAL](#)

A presidente Dilma Rousseff sancionou com vetos a lei que aumenta a alíquota de Imposto de Renda sobre ganho de capital. A mesma lei estabelece regras para o uso de imóveis para quitar dívidas tributárias.

A Lei 13.259 está publicada em edição extra do Diário Oficial de 17/04/16.

No texto aprovado pelo Congresso Nacional, havia a previsão de que os valores dos ganhos de capital que balizam a tributação seriam ajustados no mesmo percentual aplicado para a tabela do Imposto de Renda Pessoa Física.

Esse artigo foi vetado porque, de acordo com a justificativa, previa uma indexação "que não se coaduna com a diretriz da política econômica do governo federal".

Além disso, a mudança vincula situações tributárias diversas - do ganho de capital auferido pelo investidor e da renda obtida pela pessoa física -, o que poderia gerar distorções em políticas públicas.

**Fonte:** Estadão

---

## ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS TEM QUEDA REAL DE 11,53% EM FEVEREIRO

**Kleber Sampaio**

O governo federal arrecadou R\$ 87,851 bilhões em impostos e contribuições em fevereiro de 2016. O resultado representa queda real de 11,53 % em relação ao mesmo período de 2015, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado pelo governo para estabelecer as metas de inflação.

É o pior resultado para fevereiro desde 2010. Os dados foram divulgados em 18/04/16 pela Receita Federal. No acumulado de janeiro e fevereiro de 2016, o valor chegou a R\$ 217,236 bilhões, com queda pelo IPCA de 8,71%

**Fonte:** Agencia Brasil

---

## ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS NA NF-E. O PRAZO EXPIRA NO FINAL DO MÊS

As empresas têm até 1º de abril para adequar os seus programas geradores de documentos fiscais ao Código Especificador da Substituição Tributária (Cest).

Todos aqueles que emitem Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal ao Consumidor eletrônica (NFC-e) terão de criar campos em seus programas para receber o novo código.

A exigência é trazida pelo Convênio ICMS 146/2015 do Confaz, que busca uniformizar a identificação das mercadorias sujeitas à sistemática da substituição tributária.

Quem não se adequar ao convênio até a data corre o risco de ser impedido de emitir as notas fiscais para fisco.

**Fonte:** Diário do Comércio - SP

---

## RECEITA NORMATIZA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS SOBRE TRIBUTOS

Com a nova Portaria, ficam revogadas as Portaria RFB n° 666, de 24 de abril de 2008 e n° 2.324, de 2 de dezembro de 2010. De acordo com a publicação, serão objetos de um único processo administrativo:

- As exigências de crédito tributário do mesmo sujeito passivo, formalizadas com base nos mesmos elementos de prova, referentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ;
- À Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide),
- À Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação); e
- À Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação); - Às contribuições sociais destinadas à Previdência Social e às contribuições destinadas a outras entidades e fundos; ou
- Ao IRPJ e aos lançamentos dele decorrentes relativos à CSLL, ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

**Fonte:** Revista Dedução

---

## DÍVIDAS DE ISS DEVERÃO SER CALCULADAS ATÉ O LIMITE DA SELIC

Em defesa dos associados da cidade de São Paulo, em agosto passado, o SESCON-SP impetrou Mandado de Segurança a fim de garantir o direito de aplicação de juros em consonância ao utilizado para as correções dos créditos federais, ou seja, taxa Selic, no pagamento de débitos municipais.

Para consolidação dos débitos, a Prefeitura de São Paulo adota a sistemática

de IPCA + 1% a título de correção monetária e juros, nos termos da Lei 13.275/02, fórmula que onera muito os valores em comparação a Selic.

**Fonte:** Investimentos e Notícias

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)